



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CASCA**, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.935 de 11 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 02/06/2026, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	<b>Ato processual</b>	<b>Horário</b>
a)	Início do recebimento das propostas:	21/05/2026 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	02/06/2026 – 09h00min
c)	Início da disputa:	02/06/2026 – 09h01min
d)	Modo de Disputa:	Aberto
e)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

**1.2.** As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO ELETRÔNICO” deverão acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para tanto as empresas deverão estar cadastradas ou providenciar seu cadastro no Portal de Compras Públicas pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Site Oficial do Município de Casca <https://www.casca.rs.gov.br/> no menu: Acesso Rápido > <https://www.casca.rs.gov.br/portal/editais/1>.

**1.3.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 08:59 horas do mesmo dia.

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação visa a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (Anexo I – Termo de Referencia)**, conforme descrição e quantitativos constante no respectivo Anexo.

**2.2.** Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o **MUNICÍPIO DE CASCA**.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**3. DO EDITAL**

**3.1.** O presente Edital poderá ser consultado no site [www.casca.rs.gov.br](http://www.casca.rs.gov.br) e junto à sede do MUNICÍPIO DE CASCA, nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Rua Tiradentes, 778, Centro de CASCA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE CASCA (e-mail: [licitacoes@casca.rs.gov.br](mailto:licitacoes@casca.rs.gov.br)) ou junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.5.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.6.** As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**4.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

**4.6.2.** Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.6.3.** Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**4.7.** Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

**4.7.1.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE CASCA, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

**4.7.2.** Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências da habilitação, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1.** As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**6.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6.2.** As impugnações e os esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2.**

**7.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.1.2.** Obrigatoriamente deverá ser anexado à proposta, o catálogo do produto ofertado, contendo as especificações e a descrição do mesmo para a conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

**7.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
- b)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**7.6.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

## **8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**8.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**8.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**8.3.** Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**9.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**9.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**9.9.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

**9.10.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, no prazo estipulado pelo pregoeiro junto ao portal eletrônico.

**9.11.** A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**10.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

**10.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.4.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**10.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**10.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar no prazo de até 2 horas junto ao portal eletrônico, prorrogado por igual período, a pedido do interessado os documentos discriminados no item **11.2**, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

**11.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

**11.2.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**11.2.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:**

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

**11.2.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
  - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
  - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

- VII. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**11.2.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**11.2.3. Declarações:**

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (conforme modelo anexo II), especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores.
- c) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento ao Art. 9º da Lei 14.133/21.

II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (anexo II);

IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.4.1.” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador ou representante legal ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo IV do presente edital.

**11.3. Os documentos solicitados no item 11.2 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, em arquivo único.**

**11.4. Das amostras dos produtos:**

I. O Município de Casca poderá, a qualquer tempo durante a fase de julgamento, habilitação, contratação ou execução contratual, solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

ou documentos complementares dos produtos ofertados, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

II. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no prazo e local indicados pelo Pregoeiro ou setor técnico competente, devidamente identificadas com o número do item, nome da empresa licitante e marca do produto ofertado.

III. A análise das amostras será realizada pelos servidores ou profissionais técnicos designados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as especificações mínimas previstas no edital, podendo ser avaliados critérios de qualidade, rendimento, composição, desempenho, resistência, acondicionamento e compatibilidade com a finalidade pública pretendida.

IV. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações mínimas exigidas no edital, a proposta da licitante poderá ser desclassificada quanto ao respectivo item, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

V. O Município poderá dispensar a apresentação de amostras quando entender suficientemente comprovadas as especificações técnicas do produto por meio de catálogo, ficha técnica, marca amplamente reconhecida no mercado ou documentação equivalente.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

**12.6.1.** A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

**12.7.** Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**13.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:**

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE CASCA**;

c) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital.

**15.2.** Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

**15.3.** O licitante que se recusar assinar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 15.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**15.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5.** Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**16.1.** As condições de entrega estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos acompanhados de suas respectivas notas fiscais.

**17.2.** – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

**17.3.** – Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

**17.4.** A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

## **19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**19.1. Suspensão:** Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**19.1.1.** Pelo MUNICÍPIO DE CASCA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE CASCA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**19.1.2.** Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE CASCA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

**19.2. Cancelamento:**



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**19.2.1.** Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE CASCA, quando:

**19.2.1.1.** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

**19.2.1.2.** O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**19.2.1.3.** O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

**19.2.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

**19.2.1.5.** Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**19.2.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

**20.4.** Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

**20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.**

**20.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.7.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

**20.8.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**20.8.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**20.8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**20.8.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**20.8.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CASCA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**20.9.** Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**20.10.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

**20.11.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.12.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**20.13.** O MUNICÍPIO DE CASCA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.14.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

**20.15.** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3347-1227 ou pelo e-mail [licitacoes@casca.rs.gov.br](mailto:licitacoes@casca.rs.gov.br).

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Casca – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

**Casca, 20 de maio de 2026.**

**Jurandi Neri Perin**  
Prefeito Municipal



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para utilização em todos os prédios da administração municipal (prefeitura, escolas, Postos de saúde, parque de máquinas, etc...). Conforme segue relação:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Unitário</b>
1	AGUA SANITARIA - À BASE DE CLORO 5L HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE PARA EMPILHAR SEM VAZAMENTOS, E A TAMPA DEVERÁ APRESENTAR LACRE. EMBALAGEM DE 5 LITROS	1200	GL	15,90
2	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70° INPM. EMBALAGEM DE 1 LITRO	1800	L	9,43
3	ALCOOL GEL 70 % 5 LITROS ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR DE MÃOS, HIDRATANTE	600	UN	53,50
4	ALVEJANTE 5L SEM CLORO SEM CLORO PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. COMPOSIÇÃO: PIRÓXIDO DE HIDROGÊNIO, COADJUVANTES TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESTABILIZANTES, NEUTRALIZANTE, ADITIVO., FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	1300	GL	24,37
5	AMACIANTE ROUPAS 5L ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE ALCALIZANTE. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, COM LACRE DE ROSQUEAR FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM DE 5 LITROS	250	GL	13,90
6	CERA LÍQUIDA VERMELHA DE BOA QUALIDADE TIPO LÍQUIDA VERMELHA, COM AÇÃO PLASTIFICANTE, DENSIDADE APROXIMADA: 1,0 G/ML (G/CM³), RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M²/L. APLICÁVEL EM TODOS OS PISOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	150	L	17,90



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

7	CERA LÍQUIDA, INCOLOR - 01 LITRO E BOA QUALIDADE TIPO LÍQUIDA INCOLOR COM AÇÃO PLASTIFICANTE, DENSIDADE APROXIMADA: 1,0 G/ML (G/CM <sup>3</sup> ), RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M <sup>2</sup> /L. APLICÁVEL EM TODOS OS PISOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	250	L	15,66
8	COPO DESCARTÁVEL 200ML, TIRAS COM 100 UNIDADES MATERIAL DE POLIESTIRENO, TRANSPARENTE CRISTAL, COPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14865/2002. TIRAS COM 100 UNIDADES.	1400	UN	6,49
9	DESINFETANTE CONCENTRADO - 5 LITROS LIMPADOR E ODORIZANTE COM AÇÃO BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUINIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE MIRISTIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, EDTA, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. PH DE 9,5 A 10,5, DENSIDADE DE 0,991 A 1,01. FRAGRÂNCIAS EUCALIPTO, PINHO, E LAVANDA EMBALAGEM DE 5 LITROS	1200	UN	24,90
10	DESODORIZADOR AMBIENTEAL - 360ML AEROSOL, SEM CFC. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE NO MÍNIMO 360 ML, ESSENCIAS SUAVES.	60	UN	9,90
11	DETERGENTE LÍQUIDO (PARA LOUÇAS) - 05 LITROS DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS BIODEGRADÁVEL, ONCENTRADO.COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CONSERVANTES,SEQUESTRANTES,CORANTES, ESSÊNCIAS E VEÍCULO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS. FRASCO DE 5 LITROS	480	GL	15,90
12	ESPONJA (LÃ) DE AÇO - 08 UNIDADES ESPONJA DE AÇO, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES, CONFECCIONADA 100% EM LÃ DE AÇO CARBONO, DE QUALIDADE E NÃO SOLTE PÓ DE AÇO	200	PCT	5,90
13	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO MÍNIMO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	1000	UN	0,80
14	FLANELA PARA LIMPEZA - TAMANHO MÍNIMO 56X38CM. 100% DE ALGODÃO, COR AMARELO OURO, BRANC	300	UN	10,25



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

	OU LARANJA, LISA, MEDIDA MÍNIMA 56X38CM.			
15	PANO DE PRATO/COPA - 65X45 CM EM TECIDO 100 % ALGODÃO. BRANCO, COM BAINHA, 65X45 CM.	800	UN	3,90
16	PANO PARA LIMPEZA - 60 X 80 CM. TIPO SACO, PANO PARA CHÃO)PANO ALVEJADO 100 % ALGODÃO, ALVEJADO E FLANELADO NO TAMANHO MÍNIMO DE 60 X 80 CM. TIPO SACO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO	200	UN	6,90
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - 10CM/30M CLASSE 1, FRAGRÂNCIA NEUTRA, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA, 100% FIBRAS, CELULOSE VIRGEM, NÃO REICLADO, ACABAMENTO GOFRADO E PICOTADO, ASPECTO MACIO, RESISTENTE, ALTO PODER DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, DA MARCA, DO NÚMERO DE UNIDADES E DAS DIMENSÕES. MEDIDA DE CADA ROLO 10X30CM	24000	ROLO	1,39
18	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL ROLÃO FOLHA SIMPLES 300M/10M ASPECTO MACIO, RESISTENTE A ALTO PODER DE ABSORÇÃO	2000	ROLO	8,90
19	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - 20,3 CM X 20 CM BRANCO, EXTRA LUXO 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURA DE 20 GRS/M <sup>2</sup> , 100 % CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO).	4000	PCT	18,90
20	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PICOTE MÍNIMO 22 X 20 - PACOTE 2 ROLOS BRANCO. MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO-PACOTE COM 2 ROLOS DE 60 TOALHAS DE NO MÍNIMO 22 X 20 CADA UMA.	2000	PCT	4,39
21	RODO DE BORRACHA - 40CM ESTUTURA PLÁSTICA DE 40CM, BORRACHA DUPLA DE EVA (SEM CABO)	100	UN	7,95
22	RODO ESFREGAO - 9CMX22CM COM FIBRA ABRASIVA MEDINDO 9CMX22CM, ACOMPANHA CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM.	60	UN	12,90
23	SABAO EM PÓ - EMBALAGEM DE 5 KG. COM CRISTAIS REVITALIZANTES, CONTENDO TENSOATIVO ANIÔNICO, ALVEJANTE, ALCALINIZANTE E COMPONENTES ATIVOS: SULFONATO DE SÓDIO E LINEAR AQUIL BENZENO. EMBALAGEM DE 5 KG.	250	PCT	49,90



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

24	SABONETE LIQUIDO - 05 LITROS ASPECTO FÍSICO VISCOSO, DE FRAGRÂNCIA NEUTRA. CORES CLARAS OU INCOLOR, APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE.	200	GL	49,90
25	SACO DE LIXO 100 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES MICRAS, 6 KG, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	300	PCT	99,00
26	SACO DE LIXO 20 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES 6 MICRAS, 2 KG, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	1000	PCT	27,90
27	SACO DE LIXO 200 LITROS - PACOTES COM 100 UNIDADES MICRAS, 8KG NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. RESISTENTE E DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	200	PCT	149,00
28	SACO DE LIXO 40 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES 10 MICRAS, 3KG NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	250	PCT	38,90
29	SACO DE LIXO 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES 10 MICRAS, 4 KG, NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	250	PCT	54,90
30	SAPONÁCEO CREMOSO, 500 ML	120	UN	15,90
31	VASSOURA DE NYLON COM CABO - TAMANHO MÍNIMO 31X6,50X9CM PRODUTO COM BASE PLÁSTICA, CERDAS PLUMADAS, DIMENSÃO MÍNIMA DE 31X6,50X9CM. COM CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20CM	100	UN	17,90
32	VASSOURA DE PALHA, CERDAS DE NO MÍNIMO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA CERDAS DE PALHA, CABO MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20M E CERDAS 60 CM.	200	UN	29,90

## 2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO;

É de suma importância a aquisição dos materiais de higiene e limpeza, a fim de mater a conservação dos prédios públicos e oferecer boas condições de trabalho e higiene aos servidores



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

e o público em geral atendido nos estabelecimentos do Município de Casca.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;**

Os fornecedores que desejarem ofertar os produtos ao Município deverão fazer os cadastros junto ao Portal Eletrônico conforme o item 1.1 do presente Edital, onde o certame licitatório será realizado.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA;**

**04.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**04.1.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 04.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**04.2.** Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**04.3.** Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 04.8 e seguintes deste edital.

**04.4.** No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

**04.5.** Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**04.6.** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**04.7.** Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pela Administração Municipal, **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

**04.8.** As entregas serão efetuadas no Almoxarifado do Município a ser indicado o endereço.

**04.9.** A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente e a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nos locais indicadas.

**04.10.** A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento/pedido/empenho.

**04.11.** As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

**04.11.1.** Entrega em data e horário pré-determinados pelo Município;

**04.11.2.** Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;



**Município de Casca  
Estado do Rio Grande do Sul**

**04.11.3.** Embalagens íntegras;

**04.11.4.** Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;

**04.11.5.** Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;

**04.11.6.** Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;

**04.12.** Para atendimento do item deste edital e de todos os seus subitens, o licitante deverá possuir, dentro do limite territorial de Casca / RS, estabelecimento comercial e/ou depósito para armazenamento dos produtos objeto desta licitação, **ou** dispor de logística adequada, para atendimento das condições de entrega e acondicionamento estabelecidas nesse edital.

**5 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO;**

A gestão será da Secretaria Municipal de Administração e a Fiscalização será exercida pelos profissionais dos Almoxarifados Municipais.

**6 – DOS PAGAMENTOS;**

Os pagamentos serão realizados em até 10 dias após a entrega definitiva dos produtos que deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.

**7 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO;**

A seleção dos fornecedores se dará por licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e com critério de julgamento de ‘menor preço por item’.

**8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Casca/RS, 19 de maio de 2026.**

**Jurandi Neri Perin**  
Prefeito Municipal



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026**

Ao pregoeiro do Município

**DECLARAÇÃO**

**Declaramos** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**Declaramos** que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

**Declaramos**, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

**Declaramos** que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a **declarar**, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de Pregão Eletrônico n.º 05/2026 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: n.º: Cidade: Estado: CEP:

Telefone:

Banco: Agência: Conta:

E-mail oficial:

Representante legal:

CPF: RG:

Endereço: n.º:

Cidade: Estado:

CEP:

Telefone: E-mail:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Marca	Unid.	Quant.	Vl. Unit.

1. O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
2. Observação: Além da presente proposta, o licitante deverá anexar, preferencialmente, junto da proposta eletrônica inicial as informações sobre o objeto, ou seja, informações, mencionando as características dos mesmos, as quais deverão ser compatíveis com o ofertado.
3. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.
4. Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.
5. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

---

Representante Legal  
Assinatura



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 – MUNICÍPIO DE CASCA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).  
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa



**Município de Casca  
Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO V**

**MODELO - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026  
AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXX**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, no Centro Administrativo do Município de Casca, com sede administrativa na Rua Tiradentes, 778, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.596.623/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDI NERI PERIN, e fornecedor detentor, conforme segue:

FORNECEDOR DETENTOR, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXX, Nº XXXX, XXXX, CEP XX.XX-XXXX, XXXXX– UF, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX

Conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas obtidas no Pregão Eletrônico nº 05/2026, REGISTRO DE PREÇOS, homologado em xx de xxxxxxxxxxxx de 2026, resolve registrar os preços para o eventual fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificado na Classificação Final, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, VALORES E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX. O Valor do Produto e as quantidades dos itens conforme segue:

**TABELA DE ITENS X DETENTORES**

1.1.1 As demais classificações podem ser verificadas no relatório de lances junto ao Processo Licitatório.

1.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens adquiridos no Município do Casca-RS, em local informado na solicitação, livre de fretes e carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO DO PRAZO DE VALIDADE**



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**02.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**02.1.1.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 02.1, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**02.2.** Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar a Ata de Registro, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura o mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**02.3.** Os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o item nº 02.08 e seguintes deste edital.

**02.4.** No ato da entrega será dado o Recebimento Provisório, onde o servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços conferirá a conformidade com o solicitado no Edital.

**02.5.** Caso os produtos/materiais não correspondam ao exigido no Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

**02.6.** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**02.7.** Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma fornecido pela Administração Municipal, **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, que será equivalente à ordem de fornecimento, sendo que constará os produtos a serem entregues, as quantidades de cada produto, a data em que os produtos devem ser entregues e o local de entrega dos mesmos.

**02.8.** As entregas serão efetuadas no Almoarifado do Município a ser indicado o endereço.

**02.9.** A data da entrega deverá ser cumprida rigorosamente e a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos descarregados nos locais indicadas.

**02.10.** A entrega dos produtos somente poderá ser efetuada por parte da empresa licitante vencedora mediante a apresentação da ordem de fornecimento/pedido/empenho.

**02.11.** As entregas deverão obedecer, ainda, ao seguinte:

02.11.1. Entrega em data e horário pré-determinados pelo Município;

02.11.2. Validade dos produtos secos: 90 dias, no mínimo, a contar da data de entrega do produto;

02.11.3. Embalagens íntegras;

02.11.4. Pacotes não devem estar rasgados, roídos e/ou furados;

02.11.5. Caixas não devem estar molhadas, e/ou mofadas;

02.11.6. Enlatados não devem estar enferrujados, amassados e/ou estufados;

**02.12.** Para atendimento do item deste edital e de todos os seus subitens, o licitante deverá possuir, dentro do limite territorial de Casca / RS, estabelecimento comercial e/ou depósito para



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

armazenamento dos produtos objeto desta licitação, *ou* dispor de logística adequada, para atendimento das condições de entrega e acondicionamento estabelecidas nesse edital.

**2.13. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser reconduzido por igual período nos termos da Lei 14.133/21.**

#### DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis posteriores à entrega dos itens adquiridos, sendo que a Nota Fiscal deverá ser aprovada pelo Secretário da pasta e fiscal da Ata do Registro de Preços, e para o pagamento serão observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Será obrigatório constar, em cada Nota Fiscal emitida a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 05/2026)

3.3 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com referência ao objeto licitado, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no objeto desta Ata do Registro de Preço.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

3.6 Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa RFB 1234/12, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 O pagamento dar-se-á por meio de depósito na conta indicada pela empresa adjudicatária, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.9 O pagamento para a Detentora dos Preços será realizado no Banco, Agência e Contas informados pela própria detentora.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Detentora dos Preços:

4.1.1 Manter durante a execução da Ata do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.2 Cumprir todas as obrigações assumidas por meio do Edital e Ata do Registro de Preços no que se refere a execução do objeto.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

4.1.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata do Registro de Preços.

4.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Adjudicatária.

4.2.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora dos Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

4.2.4 Notificar a Detentora dos Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto, alertando o detentor do Registro de Preços das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime a responsabilidade da Detentora dos preços.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as Detentoras dos Preços, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.

e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE CASCA, na forma da Lei.

f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As penalidades e as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

6.3 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Detentora dos Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Detentora dos Preços, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

6.4.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados administrativa e/ou judicialmente.

6.5 No caso de aplicação de multa, a Detentora dos Preços, será notificada formalmente da referida sanção, tendo ela o prazo de até 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora dos Preços, quando for o caso.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

7.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I da cláusula 6.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

7.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O Município exercerá, quando da execução contratual, a fiscalização e a observação das especificações constantes nesta Ata do Registro de Preços por meio de fiscais designados pela Secretaria Municipal requisitante.

8.2 A fiscalização sobre todos os termos da presente Ata a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta.

8.3 Ficam designados por parte do Município, para o acompanhamento e fiscalização de que trata a presente Ata, o(a) servidor(a) XXXXXXXX como gestor e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX como fiscal da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

9.2 O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A detentora da Ata do Registro de Preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais.

11.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3 A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Pedido de Empenho, nos casos de compra com execução imediata e integral do objeto adquirido, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.4 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os itens referentes ao Registro de Preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie.

11.6 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.8 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFIICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.9 O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

11.10 Ao firmar esta Ata, os detentores dos preços declaram, sob penas da lei, que não incorrem em qualquer impedimento previsto no ordenamento jurídico para contratar com a Administração, especialmente:

11.10.1 Que não incorre em inadimplência tributária que a impeça de contratar com a Administração Pública, conforme a Lei;

11.10.2 Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.10.3 Que não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública de Casca/RS;

11.10.4 Que não está enquadrada nas disposições de não participação no processo de licitação previstos na Lei Federal 14.133/21 (Impedimentos de Contratar com a Administração Pública);

11.10.5 Que cumpre rigorosamente o Art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.11 A detentora dos preços reconhece os direitos da Administração, em caso de enceramento contratual de forma administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

11.12 Integram a presente Ata todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

11.13 A presente Ata está vinculada ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 05/2026, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

11.14 A detentora dos preços se obriga a observar, durante a execução do Registro de Preços, toda a legislação que rege o objeto desta licitação.

11.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Casca, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata do Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.



**Município de Casca**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Casca-RS, XX de XXXXXXXX de 2026

---

Município de Casca  
GERENCIADOR

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR DETENTOR